



**Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal**

**EDITAL Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO deste Edital.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”), **a partir das 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2021 (horário local).**
- 2.2. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de **24 de fevereiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de março de 2021**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.3. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **06 de março de 2021**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.4. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.6. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **06 de março de 2021**.
- 2.7. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.8. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.9. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.11. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.12. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.13. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro arguição e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- 3.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
 - a) No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

- b) Encaminhar, através do sistema de inscrição, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.6. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b)” do subitem 3.5 da seguinte maneira:
- 3.6.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **06 de março de 2021**.
- 3.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 3.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.9. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 3.10. O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.12. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informa-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 4.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada através do sistema de inscrição da seguinte maneira:
- 4.3.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **06 de março de 2021**.
- 4.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 4.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 4.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, nas vias e prazos citados no item 4.3. Deverá ainda, no dia das provas, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 4.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 4.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida [clcando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 5.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **26 de fevereiro de 2021**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 5.3.1 Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **26 de fevereiro de 2021**.

- 5.4. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 5.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.6. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira, pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 5.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **02 de março de 2021**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”).
- 5.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **06 de março de 2021** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”) no dia **11/03/2021**.
- 6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”), até o dia **11/03/2021**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 6.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico da PROGEPI, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”) no dia **16/03/2021**.

7. DOS VENCIMENTOS

- 7.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
- 7.1.1. A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO deste Edital

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O início das provas deverá ser realizado até **04 de abril de 2021**, prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia **16 de março de 2021** com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos e Seleções abertos em 2021, “Página do Edital”). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 8.2. Por decorrência da Pandemia da Covid-19 e conforme o Plano de Biossegurança da UFS, será obrigatório o uso correto da máscara facial cobrindo o nariz e a boca, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.
- 8.3. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto ou sem o uso da máscara, conforme descrito no item 8.2.
- 8.4. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente, dentre os professores efetivos da Universidade Federal de Sergipe.
- 8.5. A seleção será composta por duas fases:
- a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora, conforme disposto no ANEXO deste Edital.
 - b) Avaliação do Relatório Descritivo, conforme pontuação estabelecida no Anexo II da Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS;
- 8.6. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 8.7. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais ou para menos.
- 8.8. Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

- 8.9. Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática: Conhecimento sobre o tema; Clareza na exposição; Elaboração e execução do Plano de aula; Correção e adequação da linguagem; Capacidade de síntese; Sequência lógica e coerência do conteúdo; Cumprimento do Tempo.
- 8.10. Nos termos do §5º do Art. 18 da Resolução nº 035/2016/CONSU, a prova didática deverá ser gravada e arquivada por igual período da validade do concurso.
- 8.11. A Avaliação do Relatório Descritivo será de caráter apenas classificatório.
- 8.12. Para participar da avaliação do Relatório Descritivo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu relatório descritivo, devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à Comissão Examinadora, no momento da realização da prova.
- 8.13. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
- 8.14. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- 8.15. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.
- 8.16. A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à avaliação do Relatório Descritivo.
- 8.17. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:
- 8.17.1. Maior nota na Prova Didática;
- 8.17.2. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
- 8.17.3. Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
- 8.17.4. Maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

- 9.1. Após conclusão dos trabalhos, a Comissão Examinadora apresentará Relatório Final do processo seletivo simplificado ao Departamento, listando os nomes dos candidatos segundo a ordem de classificação, em um prazo máximo de cinco dias corridos.
- 9.2. O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser apreciado pelo Conselho de Departamento, no prazo máximo de oito dias corridos, após a entrega do relatório pela Comissão Examinadora.
- 9.3. Caso o relatório da Comissão Examinadora seja aprovado pelo Conselho de Departamento, o Chefe do Departamento encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em um prazo máximo de dois dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 10.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme modelo que pode ser obtido [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 11.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento.
- 11.3. O candidato poderá enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 11.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Concurso Edital 002/2021 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 11.4. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 11.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 11.1 ou em desacordo com este edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato pelo prazo de **até** 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
- 12.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.
- 12.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
- 12.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- 12.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U.

em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

12.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.

12.4. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;

14.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**

14.3. É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

15.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

15.3. A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Cargo	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Engenharia Agrônômica	01	20h	(ME) Fitossanidade e Microbiologia; Conservação da Natureza. (D) Agroecologia I, Zoologia Agrícola	Assistente-A	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, com mestrado em Entomologia, Agroecologia, ou áreas afins	Manejo agroecológico de pragas: aspectos socioambientais e tecnologias disponíveis	2.236,32	559,08
Biologia	01	40h	(ME) Estágio; Ciência, Cultura e Ensino. (D) Didática para o Ensino de Ciências e Biologia, Estágio Supervisionado IV: no ensino de ciências e biologia, Educação em Saúde, Perspectivas Culturais no Ensino de Biologia e Educação, Estágio Supervisionado II: no ensino de ciências e biologia	Assistente-A	Graduação em Ciências Biológicas e Mestrado nas Áreas de Educação, Ensino de Ciências e Matemática.	Ferramentas tecnológicas para o ensino remoto e inclusivo de Ciências e Biologia	3.130,85	1.174,07
Biologia	01	20h	(ME) Paleontologia. (D) Paleontologia Geral, Evolução, Paleocologia, Tópicos Especiais de Paleontologia	Assistente-A	Graduação em Ciências Biológicas e Mestrado nas Áreas de Paleontologia, Sistemática, Evolução, Biodiversidade	Eventos de extinção em massa	2.236,32	559,08

Turismo	01	20h	(ME) Turismo, Cultura e Sociedade; Lazer e Hospitalidade; Teoria e Planejamento do Turismo. (D) Legislação e Ética no Turismo, Turismo e Patrimônio Cultural, Gestão de Meios de Hospedagem, Tópicos Especiais em Turismo, Cultura e Sociedade, Comunicação Social no Turismo, Teoria Geral do Turismo I.	Assistente-A ¹	Bacharelado em Turismo, com mestrado em uma das seguintes áreas: turismo, administração, comunicação social, sociologia, antropologia, cultura e sociedade ou geografia	Planejamento da Atividade Turística como Ferramenta para o Desenvolvimento Sociocultural	2.236,32	559,08
História	01	20h	(ME) História moderna e contemporânea. (D) História moderna I, História Contemporânea II	Assistente-A	Graduação e Mestrado em História	Conflitos contemporâneos: Totalitarismos, racismos e intolerância em perspectiva histórica	2.236,32	559,08

CAMPUS DE ITABAIANA – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Classe	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Ciências Contábeis	01	20h	(ME) Direito. Disciplinas: Direito Administrativo, Direito civil, Direito comercial I e II, Direito Constitucional, Direito do consumidor, Direito do trabalho, Direito e legislação social, Direito financeiro, Direito tributário e Instituições do direito. (D) Direito do Trabalho, Direito Financeiro	Auxiliar	Graduação e Especialização em Direito	Sociedades Empresariais	2.236,32	223,63
Educação	01	20h	(ME) Campos do Conhecimento Educacional;	Assistente-A	Graduação em Pedagogia ou	Aspectos históricos e legais da educação brasileira após	2.236,32	559,08

¹ Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 25/02/2021, seção 03, pgs. 77-78

			Práticas Educativas (Crianças, Adolescentes, Jovens e adultos); Política e Gestão em Educação. (D) Introdução à História da Educação, Educação Brasileira, Ensino de História nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Fundamentos da Investigação Científica, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica, Legislação e Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino		História com Mestrado em Educação	a Constituição Federal de 1988.		
Geografia ²	01	20h	(ME) Geografia Física e Ensino de Geografia. (D) Climatologia Sistemática, Pedologia, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, Geomorfologia Climática, Fotointerpretação e Leitura de Cartas, Planejamento Geo-Ambiental, Geomorfologia Litorânea, Geografia dos Recursos Naturais, Geomorfologia Fluvial e Hidrografia, Geomorfologia Estrutural, Geologia Geral, Biogeografia, Tópicos Especiais em Geografia II, Novas Tecnologias para o Ensino de Geografia, Cartografia Escolar, Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV.	Assistente-A	Graduação e Mestrado em Geografia	Geossistemas: o papel do clima, da história de uso da terra e das geotecnologias para compreensão da dinâmica do espaço geográfico	2.236,32	559,08

² Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 25/02/2021, seção 03, pgs. 77-78

Química	01	20h	(ME) Físico-Química. (D) Química Geral; Química Experimental I e II; Ferramentas Computacionais para o Ensino de Química; Fundamentos de Físico-Química; Quimiometria; Físico-Química I, II e III; Tópicos Especiais em Físico-Química I, II, III e IV.	Adjunto-A	Doutorado em Química	Equilíbrio Químico em Soluções	2.236,32	1.285,89
---------	----	-----	---	-----------	----------------------	--------------------------------	----------	----------

CAMPUS DA SAÚDE/HU – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Departamento/ Núcleo	Nº de Vaga(s)	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Classe	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Medicina	02	20h	(ME) Introdução à Saúde da Família e Comunidade; Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I; Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II e Internato em Medicina da Família e Comunidade I.	Auxiliar	Graduação em Medicina	Políticas de Promoção de Equidade em Saúde para Grupos Vulneráveis	2.236,32	-
Medicina	01	20h	(ME) Psiquiatria Clínica; Introdução à psicopatologia; Psicologia médica; Internato em Saúde Mental. (D) Psiquiatria Clínica; Internato em Saúde Mental	Auxiliar	Graduação em Medicina, com Residência Médica em Psiquiatria	Transtorno de Humor	2.236,32	223,63